



### ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
JUNTA MÉDICA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	12
ATOS DO LEGISLATIVO	14



#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 63.256, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 120.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.378 de 21 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO a formalização de processo para efetuar a troca do telhado do auditório e implantação do sistema de energia solar do IPMV,

DECRETA:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena  
Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena  
0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV  
4490.51.00.00 18020000 Obras e Instalações R\$ 120.000,00

TOTAL.....R\$ 120.000,00



**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena  
 Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena  
 0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV  
 3190.11.00.00 18020000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 120.000,00

TOTAL.....R\$ 120.000,00

**Art. 3º** Inclui o Elemento de Despesa “Obras e Instalações” na Ação “Manutenção e Funcionamento do IPMV” no Programa “Apoio Administrativo” do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 21 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.257, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 568.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.379 de 21 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO a aquisição de itens para a merenda escolar que será ofertado aos alunos da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a oferta de novas vagas aos alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados, especialmente nas séries iniciais; e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em ofertar refeições com qualidade e em quantidade suficiente de modo a atender as necessidades nutricionais dos alunos a fim de viabilizar o processo de ensino e aprendizagem por meio das Instituições Educativas Públicas Municipais; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2023, na conta corrente nº 5565-4,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais), necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
 1236100732.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar  
 3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 568.000,00

TOTAL.....R\$ 568.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 21 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 63.258, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 109.086,24.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.380 de 21 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO a devolução de valores remanescentes relativo ao Termo de Convênio nº 207/PGE/2022 firmando junto ao Governo de Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO a conclusão da Obra de Construção de Cozinha e Refeitório na Escola Municipal de Ensino Fundamental Vilma Vieira, objeto pactuado através do respectivo Termo de Convênio; e

CONSIDERANDO o item 11.3 e 11.4, do Termo de Convênio os quais dispõe que saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2023, na conta corrente vinculada nº 65.292-X,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 109.086,24 (cento e nove mil, oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
 1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental  
 3390.93.00.00 25710000 Indenizações e Restituições R\$ 109.086,24

TOTAL.....R\$ 109.086,24

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 21 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 63.259, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 577.776,37.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.381 de 21 de agosto de 2024, e

CONSIDERANDO o cumprimento do objeto (aquisição de material penso) de forma integral do Convênio nº 200/PGE-2020 faz-se obrigatório o recolhimento de saldo para prestação de contas final junto ao órgão concedente; e

CONSIDERANDO que o Estado indeferiu a solicitação do município quanto a ampliação de meta conforme Ofício nº 29503/2024/SESAU-NUCONV; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 na conta bancária nº 71.085- 4,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 577.776,37 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
3390.93.00.00 26210000 Indenizações e Restituições R\$ 577.776,37

TOTAL.....R\$ 577.776,37

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.260/2024**

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO DE ROSÂNGELA RIBEIRO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.717/2024

**DECRETA:**

Art. 1º A rescisão do contrato por prazo indeterminado, a pedido e a partir de 21 de agosto de 2024, de ROSÂNGELA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 4800, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS Afonso Mansur da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 21 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 63.261/2024**

NOMEIA WASHINGTON LUIZ MARTINS COTTA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1659/2024/Semad - Processo Administrativo nº 1.181/2024,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 22 de agosto de 2024, de WASHINGTON LUIZ MARTINS COTTA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item 5.6, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 21 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE**

**Livro 007 Fls. 12 Vol. I  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
10/2021**

Processo Administrativo nº. 132/2021  
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.** CNPJ nº 05.099.538/0001-19. Objeto: reajuste com acréscimo de valor, e a prorrogação do Contrato nº 10/2021, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o despacho ID 41450, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 132/2021.  
Valor: **R\$ 4.642.346,99 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos)**  
Data: 16.08.2024

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 006 Fls. 17 Vol. II  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 057/2024**

Processo Administrativo nº: 9234/2024.  
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CHACAREIROS DO SETOR AEROPORTO-APCSA.** CNPJ: 09.291.851/0001-



05. Objeto: o repasse para a Associação que tem como intuito estreitar os vínculos sociais entre as famílias envolvidas, promovendo meios de qualificação para geração de renda, com oferta de cursos de culinária entre outros para que se possa estimular a emancipação social e financeira da comunidade. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 9234/2024.

Valor: **R\$ 9.827,00 (nove mil oitocentos e vinte e sete reais).**

Prazo: **06 (seis) meses**

Data: 27.06.2024

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 006 Fls. 17 Vol. II  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 056/2024**

Processo Administrativo n.º: 9173/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PEQUENOS PECUARISTAS DO ST RIO IGARAPÉ.** CNPJ: 00.836.358/0001-59. Objeto: o repasse para a Associação que tem como intuito manter as tradições familiares, focando na agricultura familiar, com cursos de capacitação para plantio, colheita e outros que possam favorecer o desenvolvimento, a cultura e a educação da comunidade, visa também, adquirir máquinas e equipamentos agrícolas para alavancar a produção familiar. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 9173/2024.

Valor: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Prazo: **06 (seis) meses**

Data: 27.06.2024

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 006 Fls. 18 Vol. II  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 060/2024**

Processo Administrativo n.º: 9430/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO FUTSAL.** CNPJ: 48.813.610/0001-30. Objeto: o repasse de recursos para a associação visando o desenvolvimento esportivo, e a formação integral dos seus participantes, com foco na construção de cidadãos consciente e responsáveis. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 9430/2024.

Valor: **R\$ 24.899,99 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**

Prazo: **12 (doze) meses**

Data: 28.06.2024

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 006 Fls. 18 Vol. II  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 062/2024**

Processo Administrativo n.º: 7335/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09.** CNPJ: 09.291.851/0001-05. Objeto: o repasse financeiro para a Associação, para atender o Projeto "Educação Solidária "A Caminho da Universidade", tem como instrumento obter parceria conforme Plano de Trabalho, visando atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social com idade de 15 à 17 anos com cursinho preparatório para o ENEN. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos

específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 7335/2024.

Valor: **R\$ 49.689,60 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).**

Prazo: **04 (quatro) meses**

Data: 11.07.2024

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 006 Fls. 19 Vol. II  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 068/2024**

Processo Administrativo n.º: 8987/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FLOR DA SERRA.** CNPJ: 07.002.832/0001-63.

Objeto: a aquisição das mudas cítricas de limão e Laranja que as famílias possam iniciar a formação de pomar para realizarem as vendas das frutas para auxiliar na renda mensal da família e valorizar a propriedade diversificando assim a produção e agregar nas suas atividades diárias. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral, objetivo específico, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 8987/2024.

Valor: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Prazo: **02 (dois) meses**

Data: 29.07.2024

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 001 Fls. 49 Vol. III  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024**

Processo Administrativo n.º: 4569/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **P A R FRANCA ENGENHARIA.** CNPJ n.º 46.756.549/0001-01. Objeto: aquisição de 10 (dez) câmeras de segurança devidamente instaladas em pontos estratégicos da Secretaria Municipal de Agricultura, incluso todos os materiais necessários para a instalação e o sistema de DVR onde é possível visualizar as imagens em monitor e celular além de ser possível buscar as imagens salvas se houver necessidade, em conformidade com o Termo de Referência 005/2024/SEMAGRI, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco, Nota de Empenho n.º 2712/2024, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 29/2024, constantes no Processo Administrativo n.º 4569/2024.

Valor: **R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais)**

Prazo: 30 (trinta) dias

Data: 26.07.2024

**LEI Nº 6.378, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 120.000,000 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena

Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena  
0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV  
4490.51.00.00 18020000 Obras e Instalações R\$ 120.000,00

TOTAL.....R\$ 120.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena  
Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena  
0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV  
3190.11.00.00 18020000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 120.000,00

TOTAL.....R\$ 120.000,00

**Art. 3º** Inclui o Elemento de Despesa “Obras e Instalações” na Ação “Manutenção e Funcionamento do IPMV” no Programa “Apoio Administrativo” do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### LEI Nº 6.379, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 568.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais), necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
1236100732.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar  
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 568.000,00

TOTAL.....R\$ 568.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### LEI Nº 6.380, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 109.086,24 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 109.086,24 (cento e nove mil, oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental  
3390.93.00.00 25710000 Indenizações e Restituições R\$ 109.086,24

TOTAL.....R\$ 109.086,24

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### LEI Nº 6.381, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 577.776,37 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 577.776,37 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
3390.93.00.00 26210000 Indenizações e Restituições R\$ 577.776,37

TOTAL.....R\$ 577.776,37

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro,



de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PARECER Nº 033/2024/SEMAD

Considerando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vilhena, LC nº 007/96, que dispõe sobre as licenças concedidas ao servidor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que serão pagas pelo ente federativo, mediante apresentação de atestado médico ou odontológico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do início do afastamento do servidor, com ciência da Chefia Imediata.

Considerando que o atestado apresentado pelo (a) servidor (a), mediante processo eletrônico nº 2419/2024 está intempestivo, em desacordo ao art. 214 da LC 007/96.

Considerando que os prazos para apresentação de atestados médicos já foram amplamente divulgados pela Junta Médica do Município.

Pelo exposto, opino pelo indeferimento da homologação de atestado médico intempestivo e não justificado.

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

## JUNTA MÉDICA

### PORTARIA Nº 363/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JENIFER DOS SANTOS PARDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 90 dias ao servidor JENIFER DOS SANTOS PARDO, matrícula 15545, efetivo no cargo de Agente administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 12 de agosto de 2024 a 09 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 19.659/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 21 de agosto de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### PORTARIA Nº 186/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CIRLENE MURCILIO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor CIRLENE MURCILIO DA SILVA, matrícula 4945, efetivo no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de 22 de agosto de 2024 a 20 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 522/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 22 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 21 de agosto de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### PORTARIA Nº 365/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JOSIANE TEREZINHA FRIGO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Concede o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias ao servidor JOSIANE TEREZINHA FRIGO, matrícula 9858, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 10 de agosto de 2024 a 08 de setembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13128/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-



se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 21 de agosto de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 12150/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12150/2024/SEMPPLAN

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 12150/2024, que visa a aquisição de material permanente e consumo sendo Switch, cabo de rede, conector, patch painel, abraçadeiras e ponto de acesso Wifi para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme dispensa nº 12150 realizada através do portal Licitanet pela controladoria de licitações. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/21 e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 682/PGM/2024 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

Em favor da empresa:

Lote 01 – ALFA TOLEDO LICITACOES LTDA, CNPJ 55.802.991/0001-18 perfazendo o total de R\$ 14.992,00 (quatorze mil novecentos e noventa e dois).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 14.992,00 (quatorze mil novecentos e noventa e dois reais).

Publique-se.

Vilhena - RO, 21 de agosto de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 154/2024/SEMUS

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO. ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, E A EMPRESA YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor GILMAR RODRIGUES RAMOS, para fiscalização do Contrato Nº 016/2024 o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso à internet com a finalidade de atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2024/SEMUS e Notas de Empenho nºs2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559 e 2560/2024, constantes no Processo Administrativo n.º 7076/2024, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos.

Art. 2º.Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º.A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de AGOSTO de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 21 de agosto de 2024.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

### PORTARIA Nº 155/SEMUS/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIA ZILDA GOLIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 2º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 10.575/2022 sob ID 119140;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA ZILDA GOLIN, detentora do Cargo Público de Psicóloga, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS, Classe “D”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 26/08/2024 a 23/11/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 10.575/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 21 de agosto de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### JUSTIFICATIVA

A comissão de seleção, após receber plano de trabalho encaminhado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, discutiu acerca da legalidade de repasse financeiro por dispensa de chamamento público, conforme Lei nº 13.019/2014, que trata acerca das parcerias entre administração pública e organizações de sociedade civil, e Decreto nº 41.724/2018, que regulamenta as parcerias no município de Vilhena.

Em relação ao plano de trabalho, a comissão identificou problemas na documentação que foram sanados pela associação, exceto em relação às cotações de preços que foram entregues com datas vencidas e não serão renovadas em razão justificada por meio de Ofício nº 063/2023/APAEVHA entregue e acatado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme texto redigido pelo Procurador,

Considerando o relato de exigências do Controle interno acerca das cotações de preços apresentados pela APAE, que, diante da lei, assim o faz por ser de atribuição própria da auditoria, considero razoável a justificativa apresentada pela APAE de medo a conferir segurança jurídica adequada na prestação de contas dos recursos públicos municipais recebidos. Assim, manifesto pela possibilidade de acatamento da justificativa apresentada até mesmo porque a APAE se compromete a apresentar novas cotações sem estarem vencidas e adquirirem o que pretendem no plano de trabalho e, desta forma, não prejudicar a instituição beneficiada que atua em colaboração com esta municipalidade.

A dispensa do chamamento é possível pela previsão disposta no art. 30, da lei federal, em que

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Entendimento reforçado pelo decreto municipal,

Art. 17 O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Titular da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta.

§ 1º A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pela Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta gestora da respectiva política pública. Observa-se que o texto legal engloba a Associação, visto que realiza atividades de cunho educacional e de assistência social, bem como é credenciada pelo órgão gestor Conselho Municipal de Assistência Social de Vilhena – CMAS para realização de políticas públicas.

O art. 31 da lei de parcerias discorre sobre a inexigibilidade do chamamento público para os casos que houver inviabilidade de competição, conforme segue o texto abaixo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Importante destacar que não há outra instituição no Município com características e estruturas semelhantes à APAE, desenvolvendo atividades voltadas aos serviços de educação, saúde e assistência social. Além disso, o recurso no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) foi previsto nos créditos orçamentários 07.005.12.367.00073.2.250.3.3.50.43.00.00 (188) – Subvenções Sociais, Programa “Apoio à Educação Especial”, fixados pela Lei Orçamentária Anual.

Pelo exposto, a comissão de seleção requererá análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município a fim de instruir os autos com legalidade.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena, 21 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO  
Decreto nº 60.271/2023

Sally Sharon Melo Lima  
Presidente

Nelci Souza Araújo  
Secretária

Núbia de Oliveira Araújo  
Membro

### TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Em atendimento ao inciso IV, do art. 53, do Decreto 41.742/2018, e após análise dos documentos apresentados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada. Dessa forma, APROVAMOS o Plano de Trabalho com ressalvas levantadas pela Comissão de Avaliação. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.390.761/0001-58, com sede situada junto à Avenida Tancredo Neves, nº 2213 – Bodanese, em Vilhena, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob n.º 004/2023.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE é uma organização social que objetiva a promoção à atenção integral à pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual e múltipla e tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos das pessoas com deficiência e representar o movimento para a melhoria da qualidade dos serviços prestado sempre na perspectiva da inclusão social de seus usuários.

Acerca da legalidade da dispensa a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mais especificadamente em seu Art. 30, inciso VI, decreta que

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Dessa maneira, o texto engloba a figura da APAE, uma vez que realiza atividades de cunho educacional e de assistência social, bem como é credenciada por órgão gestor para realização de políticas públicas.

O art. 31 do mesmo disposto legal discorre sobre a inexigibilidade do chamamento público para os casos em que houver inviabilidade de competição, conforme segue o texto abaixo.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Importante destacar que não há outra instituição no Município, com características e estruturas semelhantes a APAE, desenvolvendo atividades voltadas aos serviços de educação, saúde e assistência social. E, por fim, o art. 17, do Decreto Municipal nº 41.742/2018, estabelece que “O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Titular da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta”.

O recurso no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) foi previsto nos créditos orçamentários 07.005.12.367.00073.2.250.3.3.50.43.00.00 (188) – Subvenções Sociais, fixados pela Lei Orçamentária Anual.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que dispensa de chamamento público revela imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à educação, emoldurando-se aos ditames do art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, DISPENSO procedimentos de CHAMAMENTO PÚBLICO para atender à parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena, 21 de agosto de 2024.

Flávio de Jesus  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 59.135/2023

#### PORTARIA N.º 19/2024/SEMED

Dispõe sobre a nomeação de membros para Comissão de Atendimento Domiciliar para análise, avaliação, emissão de parecer e acompanhamento de solicitação para atendimento pedagógico domiciliar à aluno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena e considerando o disposto no Art. 4º da Resolução N° 046 do Conselho Municipal de Educação de Vilhena (CME-VHA) de 26 de setembro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Atendimento Domiciliar para análise, avaliação, emissão de parecer e acompanhamento de solicitação de atendimento pedagógico domiciliar à aluno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco:

I - Juan Schlosser, Gerente – Ensino Fundamental I;

II - Zenaide Crisóstomo de Lima Neves, Gerente de Educação Especial;

III - Miqueias Otavio Fagundes da Silva, supervisor EMEF Castelo Branco.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

#### PORTARIA N° 108/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 1065/2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	CLAUDIO FERNANDO DA SILVA	23/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9825	ATD	IV	V
2	CRISTINA FERREIRA MOREIRA	01/09/2009	MERENDEIRA	7808	ASD	III	IV
3	MARA CRISITNA DOS SANTOS	13/07/1998	PROFESSOR NIVEL II	2806	ATD	IX	X
4	MARLI COSTA MERA	09/05/2005	MERENDEIRA	5443	ASD	IV	V
5	ROSENIRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS RONCATTO	30/06/2004	PROFESSOR NIVEL III	5015	ATD	VII	VIII

**PORTARIA Nº 109/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**O Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 1086/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 15 de agosto de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ARLETE DE FREITAS DE SOUZA	03/03/2008	ORIENTADOR EDUCACIONAL	6857	SPD	VI	VII
2	CLARIZA GONÇALVES DOS SANTOS	01/06/2009	SERVIÇOS GERAIS	7660	ASD	III	IV
3	CLARIZA GONÇALVES DOS SANTOS	01/06/2009	SERVIÇOS GERAIS	7660	ASD	IV	V
4	CLEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA	09/05/2005	MERENDEIRA	5444	ASD	IV	V
5	CLEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA	09/05/2005	MERENDEIRA	5444	ASD	V	VI
6	DANIELLY PENA DE SOUZA	23/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9937	SPD	IV	V
7	DARCI RODRIGUES CARVALHO MARTINS	29/06/2004	PROFESSOR NIVEL I	4999	ATD	VII	VIII
8	FABIANA HELENA PARIZOTTO BRESSAN	09/05/2016	PROFESSOR NIVEL III	11211	ATD	III	IV
9	IARA APARECIDA VERDI DE ASSIS	03/05/2004	PROFESSOR NIVEL III	4855	ATD	VII	VIII
10	IRENE DE SOUZA	15/01/1998	SERVIÇOS GERAIS	2712	ASD	VI	VII
11	IRENE DE SOUZA	15/01/1998	SERVIÇOS GERAIS	2712	ASD	VII	VIII
12	JOSY MARY DA ROCHA	09/05/2016	PROFESSOR NIVEL III	11219	ATD	III	IV
13	MIRELE BRITO COSTA MUNHOZ	27/04/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12411	ATA	II	III
14	ROSANE DE ALMEIDA LUCION	02/06/2014	MERENDEIRA	9998	ASD	II	III
15	SELVINA NONATO DA SILVA AFONSO	04/05/2016	PROFESSOR NIVEL III	11201	ATD	III	IV
16	SUZANA CORDEIRO DE ALMEIDA	18/02/2002	MERENDEIRA	4162	ASD	V	VI
17	SUZANA CORDEIRO DE ALMEIDA	18/02/2002	MERENDEIRA	4162	ASD	VI	VII

**PORTARIA Nº 110/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**O Secretário Municipal de Educação**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 1045/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	26/08/2014	MERENDEIRA	10413	ASD	II	III
2	APARECIDA CANDIDO DA FONSECA	21/01/2008	MERENDEIRA	6822	ASD	IV	V
3	GILDETE FERNANDES SANTOS	03/07/2017	SUPERVISOR ESCOLAR	12004	SPD	II	III
4	LUCIANA ALVES MOREIRA	26/05/2008	PROFESSOR NIVEL III	7010	ATD	IV	V
5	POLIANA DE SOUZA GIROLOMETTO	20/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9875	ATD	IV	V
6	SIMONE GAESKI DE CHAVES	21/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9884	ATD	IV	V
7	SIRLEIA SOUZA MOREIRA MATIAS	28/05/2014	SECRETARIO ESCOLAR	9885	ATA	II	III
8	VAGNA ALMEIDA DOMINGUES	27/08/2014	MERENDEIRA	10395	ASD	II	III

**PORTARIA Nº 111/2024**

FIXA ESCALA DE TRABALHO E DISPENSA DOS SECRETARIOS ESCOLARES E AUXILIARES DE SECRETARIA DAS UNIDADES ESCOLARES E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e regular de

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Dispensar do cumprimento da jornada de trabalho os Secretários Escolares e os auxiliares de secretaria:

a) serão dispensados, em forma de escala de 05 (cinco) dias consecutivos, no período de 09 a 13 ou 16 a 20 ou 23 a 27 de setembro de 2024.

**Art. 2º** A dispensa prevista nesta Portaria, não se estende aos demais servidores lotados nas Unidades Escolares ou SEMED.

**Art. 3º** A referida dispensa não poderá ser usufruído em outro período e está vinculado especificamente as datas acima pré-estabelecidas.

**Art. 4º** Cabe a Secretaria Municipal de Educação proceder ao controle da dispensa mencionada por esta Portaria, cujo registro deve constar do controle de frequência dos servidores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena (RO), 20 de agosto de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 10/2021**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 10/2021 ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, INSCRITO SOB CNPJ N° 05.099.538/0001-19 (Proc. Adm. n° 132/2021).

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, Autarquia Municipal, instituída nos termos da Lei n° 832, de 12 de junho de 1997, com sede e foro nesta cidade de Vilhena-RO, Estado de Rondônia, situada na Av. Major Amarante, n° 2788, Centro, inscrita no CNPJ n° 01.933.030/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, RICARDO DE LIMA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 000954295/SSP-RO e inscrito no CPF n° 848.527.802-00, resolve em comum acordo entre as partes realinhar o valor do Contrato n° 10/2021 do Processo Administrativo n° 132/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o aditivo do valor do contrato em razão do aumento da tonelada nos primeiros meses do ano de 2024, tendo este o valor de 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais) referente ao aumento na tonelada de resíduos sólidos coletados no período de Janeiro/2024 à Maio/2024, conforme justificativa ID 41331.

**CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento vem aparado pela cláusula quinta do contrato, planilha de cálculo (ID 41331 do processo 132/2021/SAAE).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas seguem a programação: Unidade Orçamentária 15.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – Dotação Orçamentária 17.512.0037.2248 – Destinação Final de Resíduos Sólidos do Lixo – Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 01 – Recursos próprios.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O SAAE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Vilhena-RO, 16 de agosto de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral / SAAE

**PORTARIA N.º 232/2024**

EXONERA LEONARDO REIS SANTOS DO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE CONTRATOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 62.450/2024,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Exonerar o servidor efetivo LEONARDO REIS SANTOS, matrícula 498, do Cargo em Função Gratificada de GESTOR DE CONTRATOS – FG - 2, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 21 de agosto de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 233/2024**

NOMEIA LEONARDO REIS SANTOS NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 62.450/2024,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear LEONARDO REIS SANTOS, matrícula 498, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE ORÇAMENTÁRIO E DE COMPRAS – FG - 5, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir 21 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 21 de agosto de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 234/2024**

NOMEIA SUSIELE CRISTINA PARRA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE CONTRATOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear SUSIELE CRISTINA PARRA, matrícula 198, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de GESTOR DE CONTRATOS – FG - 2, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 21 de agosto de 2024.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Dispensa Eletrônica N° 012/SAAE/2024.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria N° de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada Dispensa Eletrônica sob o nº 012/SAAE/2024, do tipo MENOR PREÇO por Item, execução direta, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME N° 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, Decreto Municipal N° 59.678/2023 e demais exigências contidas no Termo de Referência N° 040/2024/SAAE, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 173/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIDADE CERTIFICADORA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, (TERMO DE REFERÊNCIA N° 042/2024/SAAE).

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.871,60 (Cinco mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO: 26/08/2024

LINK: <https://licitanet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (HRS/BR)

Vilhena-RO, 21 de Agosto de 2024.

JACKELINE V.S. MANGANARO  
Pregoeira e Agente de Contratação



Nº 4046

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 21.08.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

**ATOS DO LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 143, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

TORNA PÚBLICO O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020, e de acordo com o artigo 2º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

## RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o período de férias dos servidores abaixo listados, em razão de cumprimento de período aquisitivo conforme prevê a Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	FIM
CASSIA MARTINS SOARES	500245	30	2023/2024	01/09/2024	30/09/2024
EDSON WILLIAN BRAGA	500270	30	2023/2024	02/09/2024	01/10/2024
JÉSSICA CRISTINA CATAFESTA	400054	20	2023/2024	19/09/2024	08/10/2024
JOEL MARQUES DE LUCA	500190	30	2023/2024	02/09/2024	01/10/2024
MARCIA FERNANDA BEYER RODRIGUES	500271	30	2023/2024	02/09/2024	01/10/2024
MARIA ROSIMEIRE DE OLIVEIRA	500314	30	2023/2024	16/09/2024	05/10/2024
RAPHAEL BASSANI GOEBEL	500312	30	2023/2024	29/08/2024	27/09/2024
THIAGO DO CARMO MOTA	400043	30	2022/2023	02/09/2024	01/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

TONINHO DA CERON  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: AVANTE

TRAÍRA  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**